



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA
CNPJ: 11.412.301/0001-49

LEI MUNICIPAL Nº 576/2021.

EMENTA: *Dispõe sobre criação da Imprensa Oficial do Município de Moreilândia e dá outras providências.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA, Estado de Pernambuco, **FAZ SABER** que o plenário da Câmara aprovou a seguinte de Lei.

Art. 1º. Fica criada a Imprensa Oficial do Município de Moreilândia, denominada de Diário Oficial do Município de Moreilândia, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Competirá a Imprensa Oficial do Município a publicação dos atos oficiais de conhecimento público do Poder Executivo Municipal, incluindo as entidades direta e indiretas, podendo ser utilizado pelo Poder Legislativo Municipal mediante termo de parceria, sendo vetado qualquer forma de ônus.

Art. 3º. O Diário Oficial circulará em edição única por dia, de acordo com as demandas de atos a serem publicados em edição ordinária, sendo permitido excepcionalmente a edição extraordinária, nas hipóteses da ausência da publicidade do ato, venha a causar grave prejuízo a administração pública, ao erário ou ao bem comum.

Art. 4º. O Diário Oficial será divulgado exclusivamente no sítio oficial do município de Moreilândia, o www.moreilandia.pe.gov.br, em formato de arquivo *.pdf ou outra extensão tecnológica de arquivo fechado que venha a substituí-lo, e deverá ser assinado digitalmente, com utilização de Certificado digital homologado pelo ICP-Brasil, pertencente ao Município de Moreilândia ou ao Chefe do Poder executivo, nos termos da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020 e Medida Provisória nº 2002-2 de 24 de agosto de 2001.

Rua: José Ernesto Lima, s/nº
CEP: 56.150-000 | Moreilândia- PE
Fone: (87) 3891-1177
Email: cmmoreilandia@gmail.com
<https://cmmoreilandia.pe.gov.br/>



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA

CASA EDÉSIO ALVES ROCHA
CNPJ: 11.412.301/0001-49

Parágrafo Único: É vedado a terceirização da Imprensa Oficial do Município de Moreilândia.

Art. 5º - O Diário Oficial será editado em formato A4, padrão ISO 216, contendo o brasão oficial do município e as informações necessárias de controle de edição, e controle de páginas, sendo vetado o uso de imagem que identifique gestão administrativa e política, ideológica, partidos políticos ou qualquer outra imagem que não seja classificada como símbolo oficial de Moreilândia.

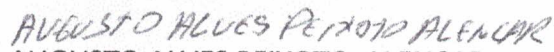
Art. 6º - Fica revogada a Lei Municipal nº.427 de 22 de agosto de 2013.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Moreilândia, Pernambuco, 30 de março de 2021.


IVAN ALVES PESSOA

- PRESIDENTE -


AUGUSTO ALVES PEIXOTO ALENCAR

1º Secretário


JESUS FELIZARDO DE SÁ

2º Secretário

PUBLICADO

30 / 03 / 2021



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA

CASA EDÉSIO ALVES ROCHA
CNPJ: 11.412.301/0001-49

DECLARAÇÃO

DECLARO para os fins de direito e sob as penas da lei, que a Lei Municipal nº. 576/2021 foi **PUBLICADA** no Mural da Câmara Municipal de Moreilândia – PE, no dia 30 de março de 2021, conforme prevê a alínea “b” do inciso I o art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco. Do que para constar, passo a presente declaração que dato e assino.

Moreilândia, 30 de Março de 2021.

Ivan Alves Pessoa

Presidente.